

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fundação Municipal de Cultura

DESPACHO DO DIRETOR

Processo deferido:
- Conversão em Espécie de Licença Prêmio por Assiduidade: SUELI BARBOSA, matr. 000334-8, BHDIGITAL 31.00161367/2026-80.

Lucas Antônio Alves de Faria
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo nº31.00314193/2026-61
GRP:7173
UASG: 456844
Número da Licitação no sistema: 90004/2026
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva da bomba injetora de grupo motor gerador a diesel, marca Rodomatic, potência 75 KVA (220/127V), composto por motor Perkins modelo 1104A-44G, com fornecimento de peças, para atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026, às 10 horas.
O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.
Para participar desde pregão os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes fazendo a busca com o número do processo e www.gov.br/compras.
Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente, através do e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br ou na Gerência Administrativa e de Logística da Fundação Municipal de Cultura, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 5º andar, Centro - BH/MG, CEP 30190-001. Fone: (31) 3277-4638.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026

Bárbara Bof
Presidenta

CDPCM

COMUNICADO

A Presidente do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - CDPCM-BH comunica a 366ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - CDPCM-BH, que ocorrerá no dia 06 de maio de 2026, quarta-feira, às 14h, por meio de videoconferência, pela plataforma gratuita do Google Meet (Link: meet.google.com/tor-spht-hyy), com a seguinte pauta:

1. Ratificação da definição do 2º grau de proteção: Registro Documental, para os imóveis indicados pela Diretoria de Patrimônio Cultural durante o mês de maio de 2026;
2. Análise e deliberação referente a processo de licenciamento de infraestrutura de telecomunicações implantada no edifício tombado situado na Avenida Afonso Pena, 981 (Zona Fiscal 001 Quarteirão 034 Lote 001) – Edifício Sulacap, Bairro Centro, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Afonso Pena e Adjacências;
3. Análise e deliberação referente a projeto de nova edificação à Rua Batista Figueiredo, 154 (Zona Fiscal 126 Quarteirão 004 Lotes 013 a 016), Bairro Vila Paris, pertencente ao Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Mosteiro Nossa Senhora das Graças;
4. Análise e deliberação de projeto de levantamento de edificação à Rua Coronel Murta, 405 (Zona Fiscal 112 Quarteirão 077 Lote 017), Bairro Comiteco, pertencente ao perímetro de entorno do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral, Subárea 3 – Serra/Acaba Mundo;
5. Análise e deliberação de engenho de publicidade à Avenida Barão Homem de Melo, 4578 (Zona Fiscal 170 Quarteirão 043 Lote 009A), Bairro Estoril, pertencente ao perímetro de entorno do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral, Subárea 2 – Bonsucesso/Cercadinho;
6. Análise e Deliberação de aprovação de projeto de edificação à Rua Itapecerica, 592 (Zona Fiscal 006 Quarteirão 021C Lote 013B), Bairro Lagoinha, pertencente ao Conjunto Urbano Bairros Lagoinha, Bonfim e Carlos Prates;
7. Análise e deliberação de projeto de regularização de edificação à Rua Augusto Clementino, 100 (Zona Fiscal 305 Quarteirão 087 Lote 010), Bairro Santa Amélia, pertencente ao Conjunto Urbano Lagoa da Pampulha e Adjacências;
8. Análise e deliberação de projeto de nova edificação à Avenida dos Bandeirantes, 126 (Zona Fiscal 113 Quarteirão 170 Lotes 015 e 017), Bairro Sion, pertencente ao perímetro de entorno do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral, Subárea 3 – Serra/Acaba Mundo;
9. Análise e deliberação de projeto, já deliberado pelo Conselho, de nova edificação à Avenida Paulo Camilo Pena, Rua Joao Antônio Azeredo e Rua Jornalista Djalma Andrade, (zona fiscal 122 quarteirão 064, lote 011/012/017/018/019/020), Bairro Belvedere, pertencente ao perímetro de entorno da Serra do Curral – Subárea 2 – Bonsucesso/cercadinho;
10. Assuntos Gerais;

Ressaltamos a importância da presença de todos e solicitamos observar o horário de início da reunião para o devido quórum.

Maria Aparecida Vilhena Falabella
Presidente do CDPCM-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 123/2026

Encerra atendimento à Educação Infantil em instituição educacional.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei N.º 7543/98, de 30 de junho de 1998 e com base nas disposições contidas na Resolução CME – BH 001/2015, publicada em 19 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o encerramento do atendimento à Educação Infantil no COLÉGIO EDNA RORIZ, mantido pelo INSTITUTO EDUCACIONAL EDNA RORIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas com o nº 08.543.822/0001-20, situado na Avenida Professor Cristovam dos Santos, nº 383, Bairro Belvedere, Regional Centro-Sul, Belo Horizonte, em 15 de dezembro de 2023, conforme documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SMED Nº 118/2023, publicada no DOM de 04 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026

Natália Raquel Ribeiro Araújo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 124/2026*

Institui a possibilidade de cumprimento da jornada de regência de classe de 6 (seis) horas diárias, organizadas em período único, pelos ocupantes do cargo efetivo de Professor para a Educação Infantil, nas condições que especifica.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN, na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, nas Leis Municipais nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, e nº 7.577, de 21 de setembro de 1998, na Resolução CME/BH nº 001, de 26 de março de 2015, bem como a necessidade de regulamentar os critérios para a organização dos quadros de pessoal das unidades escolares da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a possibilidade de cumprimento de jornada de regência de classe de 6 (seis) horas diárias, organizadas em turno único, para atuação em turmas de tempo integral, pelos ocupantes do cargo efetivo de Professor para a Educação Infantil, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com até 15 (quinze) horas semanais de tempos extraclasse, a serem realizadas fora da unidade escolar, de natureza indenizatória, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – sejam detentores de 2 (dois) vínculos efetivos; ou
- II – sejam detentores de 1 (um) vínculo efetivo e extensão de jornada;
- III – cumpram a jornada de regência de classe em período único, nas seguintes escalas:

- a) de 7h às 13h;
- b) de 7h30 às 13h30;
- c) de 8h às 14h;
- d) de 10h às 16h;
- e) de 11h30 às 17h30.

§ 1º – Para fins de composição da carga horária de regência de classe nas turmas de tempo integral, não será admitida, em nenhuma hipótese, a substituição de ocupantes do cargo efetivo de Professor para a Educação Infantil por profissionais de apoio ou monitores, ressalvados os intervalos de até 15 (quinze) minutos destinados ao lanche, nos termos de pactuação firmada com a entidade representativa da categoria.

§ 2º – Os tempos extraclasse de que trata o caput deverão ser realizados em conformidade com as orientações pedagógicas e administrativas da unidade de ensino e da SMED, observado o dever de comparecimento do servidor à unidade escolar sempre que convocado pela direção.

Art. 2º – A adesão ao regime previsto nesta Portaria dependerá de solicitação formal do(a) professor(a) à Direção Escolar, e será analisada e aprovada pela respectiva Diretoria Regional de Educação, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria, observados o interesse público, a conveniência e a necessidade do serviço.

Art. 3º – A concessão do regime de que trata esta Portaria será formalizada por meio de Termo de Atribuição de Jornada de Trabalho Especial para a Educação Infantil, conforme o modelo do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º – O Termo de que trata o art. 3º, terá validade inicial de 3 (três) anos, ressalvadas as seguintes hipóteses de rescisão:

- I – manifestação expressa do servidor;
- II – insuficiência de assiduidade, caracterizada pela ocorrência de mais de:

